

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES



**DIÁRIO  
OFICIAL**



**PODER EXECUTIVO**

ANO II - Nº 065 GUIMARÃES, SEGUNDA – FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

**SUMÁRIO**

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>EDITAL DA SEJELC.....</b>	<b>1</b>
<b>EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.....</b>	<b>4</b>

**EDITAL Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA - SEJELC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER – CMEL**

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 013, de 09 dezembro de 2013 que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, resolve:

**Art. 1º** - Convocar os representantes do Poder Público e os representantes da Sociedade Civil, especificadas na referida lei, para composição e eleição dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2021, às 14:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania, com as entidades interessadas presentes.

**Art. 2º** - Os segmentos deverão indicar dois representantes – titular e suplente – através do formulário de cadastramento, com cópias de RG, CPF, Comprovante de Endereço, até às 18:00 h do dia 05/08/2021, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania ou pelo e-mail: [sejlc2021@gmail.com](mailto:sejlc2021@gmail.com) ou no horário do Evento de Eleição do CMEL, encerrando as inscrições no início do processo eleitoral.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO: 04 (quatro)** representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Instituição representada no Conselho, dentre pessoas com atuação em políticas e projetos voltados à juventude.

- Um membro representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania - SEJELC;
- Um membro representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SASDECOM;
- Um membro representante da Secretaria Municipal de Administração;

**II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: 06 (seis)** representantes da sociedade civil.

- Um representante dos alunos da rede municipal e estadual de Ensino;
- Um representante dos clubes de futebol da zona rural associado à SEJELC;
- Um representante da Liga Vimarense de Desporto
- Um representante dos professores de Educação Física do município;
- Um representante dos clubes de futebol da sede do município, associados à SEJELC;
- Um representante dos árbitros;

**Parágrafo único.** A cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer corresponderá um suplente.

**Art. 4º** - Os integrantes do Conselho titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, e homologados pelo Prefeito Municipal. Em caso de manifestação de interesse por mais de um estabelecimento por segmento, será escolhido o conselheiro por meio de voto aberto, direto na assembleia de composição e eleição do CMEL.

**I** – Em caso de empate no número de votos, será escolhido o representante que a mais tempo atua no município;

**Art. 5º** - O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitida uma recondução de sua totalidade, uma única vez;  
**Parágrafo único.** Em caso de não indicação ou não interesse por parte do segmento em indicar os referidos nomes (Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente) para composição do CMEL, ocasionando a vacância da vaga, o Conselho funcionará sem prejuízo da ausência do mesmo.

**Art. 6º** - O Processo Eleitoral será coordenado pela comissão provisória, designada para este fim e formada por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania.

**Parágrafo Único:** Caberá à comissão provisória:

**I** – Coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;

**II** – Receber pedidos de inscrição e credenciar candidatos;

**III** – Receber, analisar, manter sob guarda os documentos entregues pelos candidatos;

**IV** – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

**V** – Registrar o processo eleitoral através de Ata;

**VI** – Apurar os votos e publicar o resultado final em mural e no site oficial da prefeitura.

**Art. 7º** - Após a composição do CMEL, os conselheiros reunir-se-ão para a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMEL, conforme especificado no Art. 20º da Lei Municipal nº 013, de 09 dezembro de 2013.

Guimarães -MA, 30 de Julho de 2021.

Luziney Pereira Maia

Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania

**FICHA CADASTRAL PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES PUBLICAS OU PRIVADAS**

( ) Órgão Público ( ) Sociedade Civil

**CONSELHEIRO TITULAR**

Instituição/Empresa/Entidade \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_\_  
C.P.F nº \_\_\_\_\_  
Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Guimarães – MA ....., de agosto de 2021

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Instituição/Empresa/Entidade \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_\_  
C.P.F nº \_\_\_\_\_  
Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Guimarães – MA ....., de agosto de 2021

**EDITAL Nº 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA - SEJELC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ**

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 013, de 09 dezembro de 2013 que cria o Conselho Municipal da Juventude, resolve:

**Art. 1º** - Convocar os representantes do Poder Público e os representantes da Sociedade Civil, especificadas na referida lei, para composição e eleição dos membros do Conselho Municipal da

Juventude (CMJ), a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2021, às 09:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania, com as entidades interessadas presentes.

**Art. 2º** - Os segmentos deverão indicar dois representantes – titular e suplente – através do formulário de cadastramento, com cópias de RG, CPF, Comprovante de Endereço, até às 18:00 h do dia 05/08/2021, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania ou pelo e-mail: [sejelc2021@gmail.com](mailto:sejelc2021@gmail.com) ou no horário do Evento de Eleição do CMJ, encerrando as inscrições no início do processo eleitoral.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO: 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Instituição representada no Conselho, dentre pessoas com atuação em políticas e projetos voltados à juventude.**

- e) Um membro representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Um membro representante da Secretaria Municipal de Administração;
- g) Um membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SASDECOM;
- h) Um membro representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania - SEJELC;
- i) Um membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Um membro representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

**II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: 06 (seis) representantes da sociedade civil.**

- g) Um membro representando os Estudantes do Ensino Médio e Fundamental;
- h) Um membro representando os Jovens Trabalhadores Rurais e Quilombolas;
- i) Um membro representando os Jovens Urbanos;
- j) Um membro dos grupos esportivos do município;
- k) Um membro representando os jovens pescadores do município;

**Art. 4º** - Os integrantes do Conselho titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, e homologados pelo Prefeito Municipal. Em caso de manifestação de

interesse por mais de um estabelecimento por segmento, será escolhido o conselheiro por meio de voto aberto, direto na assembleia de composição e eleição do CMJ.

**I** – Em caso de empate no número de votos, será escolhido o representante que a mais tempo atua no município;

**II** – Terão prioridade para composição do CMJ candidatos representantes de entidade de classe.

§ 1º Os membros do conselho deverão possuir, no mínimo dezesseis anos de idade;

§ 2º O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitida uma recondução por igual período;

**Art. 5º** - Em caso da não indicação ou não interesse por parte do segmento em indicar os referidos nomes (Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente) para composição do CMJ, ocasionando a vacância da vaga, o Conselho funcionará sem prejuízo da ausência do mesmo.

**Art. 6º** - O Processo Eleitoral será coordenado pela comissão provisória, designada para este fim e formada por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania.

**Parágrafo Único:** Caberá à comissão provisória:

**I** – Coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;

**II** – Receber pedidos de inscrição e credenciar candidatos;

**III** – Receber, analisar, manter sob guarda os documentos entregues pelos candidatos;

**IV** – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

**V** – Registrar o processo eleitoral através de Ata;

**VI** – Apurar os votos e publicar o resultado final em mural e no site oficial da prefeitura.

**Art. 7º** - Após a composição do CMJ, os conselheiros reunir-se-ão para a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMJ, conforme especificado no Art. 20º da Lei Municipal nº 013, de 09 dezembro de 2013.

Guimarães -MA, 30 de Julho de 2021.

Luziney Pereira Maia

Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania

**FICHA CADASTRAL PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS**

( ) Órgão Público ( ) Sociedade Civil

**CONSELHEIRO TITULAR**

Instituição/Empresa/Entidade \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G. nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_\_  
 C.P.F nº \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Guimarães – MA ....., de agosto de 2021

#### CONSELHEIRO SUPLENTE

Instituição/Empresa/Entidade \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G. nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_\_  
 C.P.F nº \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Guimarães – MA ....., de agosto de 2021

#### EDITAL Nº 08/2021

##### **Aviso de Realização de Audiência Pública**

A Prefeitura Municipal de Guimarães Estado do Maranhão, avisa ao Público em Geral, as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, bem como quaisquer outras pessoas interessadas, no dia 04 do mês Agosto de 2021 às 14:00 horas, no povoado Santo Antônio, promoverá a **8ª Audiência Pública** para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Informamos que devido às recomendações de combates ao COVID-19 serão obrigatório uso de máscara, álcool em gel, distanciamento social e o número reduzido de participantes, conforme os decretos da Legislação em Vigor.

Guimarães, 02 de Agosto de 2021.

**Oswaldo Luís Gomes**  
**Prefeito Municipal**

#### EDITAL Nº 09/2021

##### **Aviso de Realização de Audiência Pública**

A Prefeitura Municipal de Guimarães Estado do Maranhão, avisa ao Público em Geral, as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, bem como quaisquer outras pessoas interessadas, no dia 04 do mês Agosto de 2021 às 16:00 horas, no prédio Escolar João Henrique Belo, distrito de Cumã, promoverá a **9ª Audiência Pública** para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Informamos que devido às recomendações de combates ao COVID-19 serão obrigatório uso de máscara, álcool em gel, distanciamento social e o número reduzido de participantes, conforme os decretos da Legislação em Vigor.

Guimarães, 02 de Agosto de 2021.

**Oswaldo Luís Gomes**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Maranhão

## Município de Guimarães

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno Geral do Poder Executivo

### Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM  
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000  
edom@guimaraes.ma.gov.br

**Oswaldo Luís Gomes**  
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar  
Coordenação do e-DOM

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985700051**